



II ERRATA AO EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7178/2025

A **PREFEITURA DE DIAS D'ÁVILA**, neste ato representado pela **Agente de Contratação Oficial**, Sra. Karynne França Dórea, designada pelo Decreto Nº. 1.868/2023, com base na Lei Federal Nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal Nº. 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº. 1901/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital, Concorrência Pública, tombado sob o Nº. 06/2025, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência, baseando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte forma:

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a inversão de fases, bem como ratificar as demais instruções estabelecidas no Edital de Concorrência Pública Nº 06/2025;
2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas.

Em conformidade com disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal Nº. 14.133/21, a **Sessão de Abertura** da Concorrência Pública **Nº 06/2025** ocorrerá em **17 de novembro de 2025**, com início às **10h00min.**

Para que o presente expediente alcance seus efeitos, será disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência desta Prefeitura, <https://diasdavila.ba.gov.br/>, no site www.licitanet.com.br e no PNCP.

Dias d'Ávila, 06 de outubro de 2025.

Karynne Dórea
Agente de Contratação Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 06/2025
COM INVERSÃO DE FASES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7178/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, a se processar de forma ELETRÔNICA, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, por este Edital e seus anexos.

I. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

II. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta por empreitada por preço unitário.

III. **MODO DE DISPUTA:** Aberto.

IV. **DATA DA LICITAÇÃO:** 17 de novembro de 2025 / **INÍCIO DA SESSÃO:** 10h:00min.

V. **LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

VI. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1.868/2023:** Karynne França Dórea.

VII. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no tópico III, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

VIII. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no tópico V.

IX. Os interessados deverão acompanhar as mensagens cadastradas para esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site de licitações do LICITANET (www.licitanet.com.br), sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

1.2. A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Projeto Básico, planilhas e cronograma que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de forma direta ou por quem for por ela designado.

1.3. Serão disponibilizados gratuitamente para consulta, através do Link https://drive.google.com/drive/folders/1FK1nbe7JrEfDyWqRe1J851f8Gqidtnlr?usp=drive_link, os seguintes arquivos:

- 1) Estudo Técnico Preliminar;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Planilha orçamentária, em formato xls;
- 4) Curva ABC, em formato xls;
- 5) Cronograma Físico-Financeiro, em formato xls;
- 6) Detalhamento de BDI, em formato xls;
- 7) Projetos;
- 8) Memorial descritivo.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na a Lei n.º 777/2024:



Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
07/0701	15.451.0008.1020	44905100	7063110 7040000 5000000

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "licitanet", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Pública deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

4.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.

4.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: fornecedor@licitanet.com.br.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), e tenham apresentado a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, requisitado no item 7.3., como requisito de participação (pré-habilitação), sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9. profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 5.4.10. não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 5.4.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 5.4.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 5.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 5.8. A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6. DAS FASES DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO.

6.2. Da Fase Habilitatória:

6.2.1. Na 1ª fase serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.

6.2.2. A inversão de fases, permitida no art. 17, §§ 1º e 3º da lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz, isso porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

Desta forma, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros



mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.3. Da Fase Classificatória:

6.3.1. Na 2ª fase serão conferidas as propostas de preços, lances e julgamento.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os licitantes encaminharão ainda, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, listados no item 9, juntamente com sua proposta com os preços ou descontos ofertados, sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2. Do preenchimento da Proposta Eletrônica:

7.2.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.

7.2.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

7.3. No momento do cadastro da proposta eletrônica, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação (pré-habilitação).

7.3.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do lote.

7.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3.3. Para a modalidade de seguro garantia a empresa deve apresentar o comprovante de pagamento.

7.4. Ainda como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4. e 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

7.7. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas neste edital.



7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens cadastrada no sistema ou de sua desconexão.

7.9. No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preços, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INVERSÃO DE FASES

8.1. Da abertura da sessão pública:

- 8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes

8.2. Da Inversão de Fases:

- 8.2.1. Na presente licitação, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS e lances e de julgamento. Assim, conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
- 8.2.2. Como requisito de participação, será verificada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, requisitado no item 7.3, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 8.2.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.2.4. Habilitados os fornecedores (em conformidade com o rol de documentos listados no item 9 deste edital), o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.2.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente as empresas que tiverem habilitadas participarão da fase de lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. Serão analisados e conferidos todos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sua ausência ensejará em **desclassificação**.

9.2.1. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.2. Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Agente de contratação a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.



9.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

9.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.5. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2. deste edital.

9.6. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

9.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



- b) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.1) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- e) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- f) Prova de possuir **Capital mínimo**, cujo valor deve corresponder a **10%** (Dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- g) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- h) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

h.1) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6.4. Da Qualificação Técnica:

9.6.4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação de qualificação técnica de acordo com o disposto no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9.6.4.2. Dos documentos complementares a qualificação técnica:

- a) A licitante deverá entregar, juntamente com sua documentação de habilitação, **documento comprobatório da Visita Técnica ou Declaração** do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- b) Caso opte pela **visita técnica** DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SEOSP/PMDD, de acordo com ANEXO IV deste edital, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com



a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

- c) Na hipótese de apresentar **declaração**, esta deverá ser firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação, de acordo com ANEXO V deste edital.

9.6.4.3. **Da Visita Técnica:**

- a) Para a realização da visita técnica, a licitante deverá agendar, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, areatecnica1.obras2021@gmail.com ou através do telefone (71) 3648-3513, munidos dos seguintes documentos na data agendada:
- 1) Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;
 - 2) Cópia do documento de identificação com foto; e
 - 3) Cópia do contrato social da empresa.
- b) Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante.
- c) No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- d) O Representante da Licitante indicado, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.
- e) Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

9.6.5. **DAS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo VI deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.6. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA HABILITAÇÃO:**

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.7. **Análise e Julgamento dos documentos de habilitação:**

- 9.7.1. O Agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.4.4. desse edital, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 9.7.1.1.** A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial.
- 9.7.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 9.7.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 9.7.5.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 9.8.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 9.9.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.7.3.:
- 9.9.1.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.9.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
- 9.9.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.9.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 9.9.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.9.6.** O não cumprimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 9.10.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada no certame.

10. DOS LANCES ELETRÔNICOS

10.1. Participação da etapa de lances as empresas que tiverem sido consideradas habilitadas no certame.

10.2. Formulação de Lances Eletrônicos:

- 10.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2.2.** Os lances formulados deverão indicar o **menor preço global**.
- 10.2.3.** Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 10.2.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 10.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:
- a) Ser igual a R\$ 10,00 (dez reais) para o lote único, constante no Anexo II – Planilha de Referência deste edital.
- 10.2.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.2.7.** Será adotado para o procedimento o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.2.11.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.2.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.2.13.** No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.2.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 11.1.** O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.2.** Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5.** No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas



estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.1.3. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 12.1.1, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.1.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

12.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

13.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita e toda documentação solicitada item 14 e seus subitens deste edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **04 (quatro) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.



- 13.3.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 13.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 13.5.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.6.** Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 13.7.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados na forma prevista no item 13.2 deste edital.

14. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA

- 14.1.** A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Composição de Preços Unitários; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.
- 14.1.1.** A LICITANTE, melhor classificada, deverá também apresentar as planilhas solicitadas em arquivos no **formato XLS**, completamente destravados, sem senhas de acesso.
- 14.2.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta escrita, carta proposta (na forma do Anexo IV deste Edital), redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - c) Marca e descrição detalhada do produto, quando for o caso. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
 - d) Prazo de Execução: Será de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Responsável da Prefeitura de Dias d'Ávila/BA;
 - e) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.
- 14.3.** As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total.
- 14.4.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter o prazo máximo de 11 (onze) meses.
- 14.5.** O BDI deverá ser apresentada de forma detalhada.
- 14.5.1.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 14.6.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas.
- 14.6.1.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executados, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.



- 14.6.2.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.
- 14.7.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último.
- 14.8.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 14.9.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 14.10.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.11. Dos documentos complementares a proposta:

14.11.1. Os licitantes deverão anexar no sistema, juntamente com a proposta realinhada, as seguintes **declarações**:

- a) Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, bem como, todos os itens constantes no PROJETO BÁSICO/Especificações técnicas, taxas e contribuições relacionadas as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual.
- b) Declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- c) Declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Chave Pix, e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- e) Declaração se a empresa é optante pelo simples nacional ou não é optante do simples nacional, caso seja optante esta deve acompanhar Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- f) Declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** Na análise das propostas, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 15.1.1.** Assim, os erros no preenchimento das planilhas e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Agente de contratação poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresenta as declarações ausentes.
- 15.1.2.** O ajuste de que trata o dispositivo acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Assim, erros no preenchimento das planilhas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



15.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 15.2.1.** conter vícios insanáveis;
- 15.2.2.** obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 15.2.3.** apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- 15.2.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.2.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.2.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.2.7.** Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido, quando solicitado pelo(a) Agente de contratação.

15.3. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

- 15.3.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3.3.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
 - 15.3.3.1.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
 - 15.3.3.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 15.3.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 15.5.** Estando a proposta de preços da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente classificada e vencedora do certame.
- 15.6.** Caso a licitante não atenda às exigências deste edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

16.2.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



c) anulação ou revogação da licitação;

16.2.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, **imediatamente**, não inferior a 10 (dez) minutos, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.

16.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após o julgamento da habilitação.

16.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

16.3.4. A licitante desclassificada/inabilitada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

16.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. Da Garantia Contratual

18.1.1. Será exigida a apresentação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme regimentos estabelecidos na Minuta do Contrato, constante no Anexo VII deste edital.

18.2. Da Contratação

18.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

18.2.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será formalmente convidada convocada para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.2.3. A Licitante vencedora assinará o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.



- 18.2.4.** A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.
- 18.2.5.** O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 18.2.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 9.6.6.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem 16.2.3 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, é facultado a Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

9.7. Do Reajuste Contratual

- 9.7.1.** As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

9.8. Das Obrigações do Contratual

- 9.8.1.** As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este edital.

11. DAS CONDIÇÕES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Os serviços objeto da presente licitação deverá ser concluídos no prazo máximo de **08 (oito) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.
- 11.2.** Os serviços serão executados no Estádio Municipal José Cândido dos Santos, no município de Dias d'Ávila-BA.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1.** O objeto da contratação será **recebido** pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.2.** Os critérios da **fiscalização e gerenciamento** estão estabelecidos na Minuta do Contrato, constante no Anexo VII deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a e/ou agente de contratação durante o certame;
 - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5.** fraudar a licitação.
- 13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;**
 - 13.2.2. multa;**
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;**
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 14.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.
- 15.5.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 15.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



DIAS D'ÁVILA PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.20/54

- 15.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 15.8. Em se tratando de garantia, caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta **Caução da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conta nº. 105174-1, agência nº. 3091-0, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.15. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://diasdavila.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/BA, no horário de expediente, das 08:00hs até às 14:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 15.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.18.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 15.20. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Planilhas de Referência:
 - Planilha Orçamentária
 - III. Modelo de Carta Proposta;
 - IV. Modelo de Atestado de Visita Técnica;
 - V. Modelo Declaração de Conhecimento Técnico sobre o Local da Obra;
 - VI. Declarações para Habilitação;
 - VII. Minuta de Termo de Contrato.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA.

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	SERVIÇOS INICIAIS
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
3	DRENAGEM
4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES
6	PROJETOS

bs.:

- 1- Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.2 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

1.2.1 O valor total orçado é de de **R\$ 15.366.879,36 (Quinze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

2.0 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A requalificação do sistema viário e da infraestrutura urbana é fundamental para a melhoria das condições das vias públicas, promovendo avanços significativos na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos moradores e transeuntes que utilizam diariamente essas rotas para deslocamentos essenciais, como o acesso a escolas, comércio, unidades de saúde, entre outros destinos.

Atualmente, muitas vias do município apresentam sérios problemas estruturais, como trincas, afundamentos e desgaste do revestimento asfáltico. Há ainda trechos pavimentados com paralelepípedos ou blocos intertravados em



estado precário, com muitos buracos, além de ruas sem qualquer tipo de pavimentação, em terreno natural, gerando poeira excessiva e dificultando a trafegabilidade. A ausência de infraestrutura adequada de acessibilidade agrava ainda mais essa situação, comprometendo a segurança e a inclusão de todos os usuários.

Paralelamente, o sistema de drenagem pluvial existente encontra-se defasado ou inadequado, resultando em acúmulo de água, alagamentos e danos recorrentes ao pavimento e às edificações adjacentes, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Diante desse cenário, a requalificação se justifica pela necessidade de restabelecer condições adequadas de infraestrutura urbana, garantindo maior durabilidade às vias, prevenindo danos futuros e respondendo à crescente demanda por mobilidade eficiente e segura. A iniciativa também está alinhada às diretrizes de planejamento urbano sustentável, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a redução de impactos ambientais decorrentes da má gestão das águas pluviais e, sobretudo, para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 07/0701

Atividade: 15.451.0008.1020

Elemento de despesa: 44.90.51.00

Fonte de recursos: 7040000/5000000/7063110

4.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Regime de execução em empreitada por PREÇO UNITÁRIO;

5.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O Prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria responsável;

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo nº 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados nos bairros: Parque Petrópolis, Entroncamento, Nova Dias d'Ávila, Bosque Dias d'Ávila, Genaro, Isaura, Garcia d'Ávila, Jardim Alvorada, Cristo Rei, Moradas das Mangueiras, Centro, Ami d'Ávila, Imbassay, Urbis, Polo de Serviços, Parque Dias d'Ávila, Lama Preta, Concórdia, Balneário, Lessa Ribeiro, Varginha, Santa Helena, Santa Terezinha, Jacumirim e nos distritos: Emboacica, Biribeira 1, Biribeira 2, Boa Vista de Santa Helena/ Barragem, Leandrino, Futurama 1 e Futurama 2, no município de Dias d'Ávila-BA, conforme projetos em anexo.

7.0 PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo



e cronograma físico-financeiro.

8.0 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

8.1 Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

9.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Discrepâncias, prioridades e interpretações

Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial (is) descritivo(s), prevalecerá (ão) este(s) último(s).

Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados – estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

9.1.2. Responsabilidade e Garantia

A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de dez anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

9.1.3. Licenças e Franquias

A Contratada é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

9.1.4. Acidentes



Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

9.1.5. - Critérios de Analogia

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.

O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.

9.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

9.3. SERVIÇOS TÉCNICOS

9.3.1 - Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

9.3.1.1 ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;

9.3.1.2. Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;



9.3.1.3 Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.

9.3.1.4. Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.

9.3.2 – Especificações técnicas

O Memorial Descritivo e as Especificações técnicas encontram-se disponíveis em meio digital, no formato PDF, sendo possível a entrega do arquivo para o interessado na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, Setor de Licitações e também através do link disponibilizado no edital.

10.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

10.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

10.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

10.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

10.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

10.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;

10.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

10.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

10.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

10.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

10.11 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

10.12 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

10.13 Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;

10.14 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

10.15 Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;

10.16 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;

10.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a



qualquer reclamação;

10.18 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;

10.19 Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço;

11.2 A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

12.0 FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A **Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico**, contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber.
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Planilha Discriminativa, conforme Resolução – TCM nº 1323/2013;
- h) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

15.2.Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável, acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos.

15.3.O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.

15.4.Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

13.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M³	1.204,40
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS	M²	3.000,00
IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO	M²	23.500,00
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES.	M3	1.102,50
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1050MM (42").	M	136,53
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²	2.000,00
ATERRO MECANIZADO DE VALA	M3	1.442,15
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO.	M3	164,64
ESCORAMENTO DE VALA	M2	2.523,76
PISO TÁTIL	m²	588,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M	2.450,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM	M	282,50

13.1.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

13.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01(um) Arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas;

13.1.3 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução dos serviços objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;



13.1.4 Para fins de conferência de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, deverá (ão) ser apresentado (as) as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados podendo a cargo da comissão, realizar diligências para solicitar as notas ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre o atestado.

13.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS	M²
IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO	M²
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES.	M3
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1050MM (42").	M
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M²
ATERRO MECANIZADO DE VALA	M3
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO.	M3
ESCORAMENTO DE VALA	M2
PISO TÁTIL	m²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	M
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM	M



13.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

13.2.2. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:

13.2.2.1. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

13.2.2.2. Deverá apresentar a cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado da original para autenticação em sessão do responsável técnico;

13.2.2.3. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

13.2.2.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

13.2.2.5. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.2.6. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993;

13.2.2.7. No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Contrato, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

13.2.3. Entrega do documento comprobatório da Visita Técnica, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação emitido pela SEOSP/PMDD ou Declaração do Representante da empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

13.2.3.1. Caso opte pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Declaração que o autorize participar da Visita Técnica, assinada pelo representante legal da empresa;

Cópia do documento de identificação com foto; e Cópia do contrato social da empresa.

13.2.3.1.1. Visita Técnica: Caso seja optada, deverá ser agendada, com antecedência mínima de (01) um dia útil, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, areatecnica1.obras2021@gmail.com ou através do telefone (71) 3648-3513;

13.2.3.1.1.1. Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

13.2.3.1.1.2. No final da Visita Técnica deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na Habilitação.

13.2.3.2. O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 13.2.3.1, deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

13.2.3.3. Após a saída para realização da Visita Técnica, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto descrito no item 1.0;

14.2 Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

14.3 O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.4 A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

14.5. A proposta de preço:

14.5.1 A proposta será desclassificada caso;

14.5.1.1. Contenha vícios insanáveis;

14.5.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.5.1.3. Apresente preços inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.5.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.5.1.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

14.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

14.5.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.5.3.1 A Administração oportunizará ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;

14.5.3.1.1 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

14.5.3.2.1 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.6 Todas as propostas deverão ser compostas de: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composição de encargos sociais e composição de preços unitários. Além disso, deverão ser apresentados impressos e em meio magnético no formato XLS.

14.7 A composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deverá atender ao Acórdão Nº 2622/2013, bem como seus limites por tipo de obra.

14.8 Referente às empresas optantes pelo simples nacional, a composição do BDI deve apresentar os percentuais de ISS, COFINS e PIS compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher de acordo com a



FI.31/54

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

legislação tributária, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

14.9 O critério de julgamento para as propostas será menor preço global.

14.10 Os projetos estão disponíveis na Secretaria de Obras, podendo ser solicitados também através do email areatecnica1.obras2021@gmail.com.

MAURÍCIO LIRIO NOVAIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



FI.32/54

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica Nº 06/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila- BA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO	SINAPI-JULHO/2025
HORISTA -127,13%	SICRO/JANEIRO/2025
MENSALISTA-78,42%	ORSE-JUNHO/2025
	SENGE/2024
BDI	21,35%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 466.357,30
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	120,00	446,52	R\$ 541,85	R\$ 65.022,00
1.2	6191 /ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	47.000,00	0,57	R\$ 0,69	R\$ 32.430,00
1.3	4554 /ORSE	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	M	6.000,00	27,99	R\$ 33,97	R\$ 203.820,00
1.4	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	200,00	92,97	R\$ 112,82	R\$ 22.564,00
1.5	05156/ORSE	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	M	200,00	3,44	R\$ 4,17	R\$ 834,00
1.6	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	1.700,00	R\$ 2.062,95	R\$ 49.510,80
1.7	10390/ORSE	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZAS DIÁRIAS	MÊS	24,00	669,02	R\$ 811,86	R\$ 19.484,64
1.8	5158/ORSE	SINALIZAÇÃO DIURNA COM TELA TAPUME EM PVC - 10 USOS	M	3.000,00	4,76	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
1.9	9346 /ORSE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M²	59.000,00	0,35	R\$ 0,42	R\$ 24.780,00
	02663/ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	1.714,50	1,64	R\$ 1,99	R\$ 3.411,86
1.10	12639/ORSE	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - REV 01	M	100.000,00	0,18	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

1.11	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	6.000,00	0,71	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 659.732,87
2.1	CP 015	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	543.661,20	R\$ 659.732,87	R\$ 659.732,87
3		DRENAGEM					R\$ 3.808.471,70
3.1		REDE DE DRENAGEM					R\$ 3.205.901,90
3.1.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	5.768,60	6,28	R\$ 7,62	R\$ 43.956,73
3.1.2	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5.768,60	6,74	R\$ 8,18	R\$ 47.187,15
3.1.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92.297,60	2,10	R\$ 2,55	R\$ 235.358,88
3.1.4	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	3.605,38	7,45	R\$ 9,04	R\$ 32.592,64
3.1.5	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	540,81	517,08	R\$ 627,48	R\$ 339.347,46
3.1.6	101576	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	5.047,52	45,55	R\$ 55,27	R\$ 278.976,43
3.1.7	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.730,58	19,20	R\$ 23,30	R\$ 40.322,51
3.1.8	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2.884,30	116,35	R\$ 141,19	R\$ 407.234,32



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3.1.9	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.884,30	6,74	R\$ 8,18	R\$ 23.593,57
3.1.10	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	49.033,10	2,10	R\$ 2,55	R\$ 125.034,41
3.1.11	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	660,00	167,69	R\$ 203,49	R\$ 134.303,40
3.1.12	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	565,00	309,91	R\$ 376,08	R\$ 212.485,20
3.1.13	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	60,00	497,16	R\$ 603,30	R\$ 36.198,00
3.1.14	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	25,00	593,64	R\$ 720,38	R\$ 18.009,50
3.1.15	92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	25,00	855,61	R\$ 1.038,28	R\$ 25.957,00
3.1.16	92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	25,00	1.217,53	R\$ 1.477,47	R\$ 36.936,75
3.1.17	10998/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 300MM (12"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	75,00	206,75	R\$ 250,89	R\$ 18.816,75
3.1.18	10048/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 375MM (15"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-	M	15,00	283,56	R\$ 344,10	R\$ 5.161,50

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

		ADS N-12 OU SIMILAR					
3.1.19	10049/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	15,00	393,05	R\$ 476,97	R\$ 7.154,55
3.1.20	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	209,50	778,75	R\$ 945,01	R\$ 197.979,60
3.1.21	10051/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 750MM (30"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	165,80	853,38	R\$ 1.035,58	R\$ 171.699,16
3.1.22	10053/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1050MM (42"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	273,06	1.345,89	R\$ 1.633,24	R\$ 445.972,51
3.1.23	10054/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1200MM (48"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	50,00	1.630,71	R\$ 1.978,87	R\$ 98.943,50
3.1.24	10055/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D=1500MM (60"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	50,00	2.205,86	R\$ 2.676,81	R\$ 133.840,50
3.1.25	10654/ORSE	DRENO PROFUNDO 60X40CM C/ TUBO DE PVC Ø 100MM, BIDIM, AREIA E BRITA	M	500,00	119,65	R\$ 145,20	R\$ 72.600,00
3.1.26	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100,00	27,09	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
3.1.27	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	100,00	52,76	R\$ 64,02	R\$ 6.402,00
3.1.28	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	56,00	96,40	R\$ 116,98	R\$ 6.550,88
3.2		CAIXA BOCA DE LOBO E GRELHA E POÇO DE VISITA					R\$ 521.733,55
3.2.1	101801	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	20,00	1.188,15	R\$ 1.441,82	R\$ 28.836,40



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.2	CP.006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO DUPLA, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	15,00	2.527,70	R\$ 3.067,36	R\$ 46.010,40
3.2.3	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	30,00	1.579,96	R\$ 1.917,28	R\$ 57.518,40
3.2.4	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	2.827,82	R\$ 3.431,56	R\$ 68.631,20
3.2.5	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	20,00	4.330,20	R\$ 5.254,70	R\$ 105.094,00
3.2.6	99241	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	15,00	1.913,22	R\$ 2.321,69	R\$ 34.825,35
3.2.7	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	20,00	801,76	R\$ 972,94	R\$ 19.458,80
3.2.8	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	500,00	58,92	R\$ 71,50	R\$ 35.750,00
3.2.9	4915634	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO ACIMA DE 1,00 ATÉ 1,50 M	m	600,00	61,29	R\$ 74,38	R\$ 44.628,00
3.2.10	4915633	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BUEIROS COM DIÂMETRO DE ATÉ 1,00 M	m	1.000,00	20,22	R\$ 24,54	R\$ 24.540,00
3.2.11	9068	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA-DE-LOBO	un	300,00	27,83	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
3.2.12	CP 11	RECUPERAÇÃO DE PENA D'ÁGUA	UN	300,00	52,89	R\$ 64,18	R\$ 19.254,00
3.2.13	02796/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.50 X 0.50 X 0.80M	un	50,00	445,92	R\$ 541,12	R\$ 27.056,00
3.3		PONTA DE ALA					R\$ 80.836,25
3.3.1	3444/ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.40 À 0.60 M	UN	10,00	1.990,57	R\$ 2.415,56	R\$ 24.155,60

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.2	3613/ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.80 M	UN	5,00	3.573,72	R\$ 4.336,71	R\$ 21.683,55
3.3.3	3612/ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=1.00 M	UN	5,00	5.767,96	R\$ 6.999,42	R\$ 34.997,10
4		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$ 10.204.298,17
4.1		MEIO FIO					R\$ 288.280,00
4.1.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.900,00	41,20	R\$ 50,00	R\$ 245.000,00
4.1.2	2624/ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO	m	2.000,00	17,83	R\$ 21,64	R\$ 43.280,00
4.2		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 8.222.686,03
4.2.1	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M³). AF_07/2020	m³	5.145,00	4,18	R\$ 5,07	R\$ 26.085,15
4.2.2	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020	m³	6.688,50	6,74	R\$ 8,18	R\$ 54.711,93
4.2.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	46.819,50	2,10	R\$ 2,55	R\$ 119.389,73
4.2.4	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	14.700,00	3,14	R\$ 3,81	R\$ 56.007,00
4.2.5	2559/ORSE	REFORÇO DO SUB-LEITO COM ADIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA P/ ATERRO OU AREIA FINA, COMPACTADO, AQUISIÇÃO, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE	m³	1.764,00	23,81	R\$ 28,89	R\$ 50.961,96
4.2.6	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1.234,80	69,95	R\$ 84,88	R\$ 104.809,82
4.2.7	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020	m³	1.605,24	6,74	R\$ 8,18	R\$ 13.130,86
4.2.8	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	25.683,84	2,10	R\$ 2,55	R\$ 65.493,79



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.38/54

4.2.9	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	529,20	109,11	R\$ 132,40	R\$ 70.066,08
4.2.10	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	687,96	6,74	R\$ 8,18	R\$ 5.627,51
4.2.11	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.702,68	2,10	R\$ 2,55	R\$ 57.891,83
4.2.12	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	661,50	9,87	R\$ 11,98	R\$ 7.924,77
4.2.13	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	859,95	69,95	R\$ 84,88	R\$ 72.992,56
4.2.14	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	859,95	6,74	R\$ 8,18	R\$ 7.034,39
4.2.15	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.759,20	2,10	R\$ 2,55	R\$ 35.085,96
4.2.16	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.205,00	199,57	R\$ 242,18	R\$ 534.006,90
4.2.17	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2.866,50	6,74	R\$ 8,18	R\$ 23.447,97
4.2.18	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	94.594,50	2,10	R\$ 2,55	R\$ 241.215,98
4.2.19	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	14.000,00	7,33	R\$ 8,89	R\$ 124.460,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.2.20	100979	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	546,00	6,74	R\$ 8,18	R\$ 4.466,28
4.2.21	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.552,00	2,10	R\$ 2,55	R\$ 16.707,60
4.2.22	2592/ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	47.000,00	11,01	R\$ 13,36	R\$ 627.920,00
4.2.23	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2.350,00	1.516,22	R\$ 1.839,93	R\$ 4.323.835,50
4.2.24	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3.055,00	10,19	R\$ 12,37	R\$ 37.790,35
4.2.25	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	102.953,50	0,85	R\$ 1,03	R\$ 106.042,11
4.2.26	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	6.000,00	99,88	R\$ 121,20	R\$ 727.200,00
4.2.27	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	120.000,00	0,85	R\$ 1,03	R\$ 123.600,00
4.2.28	02242/ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	2.000,00	55,40	R\$ 67,23	R\$ 134.460,00
4.2.29	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	4.000,00	92,77	R\$ 112,58	R\$ 450.320,00
4.3		PASSEIO DE CONCRETO					R\$ 925.267,06
4.3.1	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5.880,00	3,67	R\$ 4,45	R\$ 26.166,00
4.3.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	5.880,00	0,81	R\$ 0,98	R\$ 5.762,40
4.3.3	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.176,00	69,95	R\$ 84,88	R\$ 99.818,88

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

4.3.4	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.528,80	6,74	R\$ 8,18	R\$ 12.505,58
4.3.5	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.460,80	0,85	R\$ 1,03	R\$ 25.194,62
4.3.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	329,28	895,59	R\$ 1.086,80	R\$ 357.861,50
4.3.7	CP.0088	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM CONCRETO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	1.176,00	198,46	R\$ 240,83	R\$ 283.216,08
4.3.8	12436/ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	un	200,00	472,77	R\$ 573,71	R\$ 114.742,00
4.4		REDUTOR DE VELOCIDADE					R\$ 118.365,04
4.4.1	02593/ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M2	735,00	1,59	R\$ 1,93	R\$ 1.418,55
4.4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	58,80	1.516,22	R\$ 1.839,93	R\$ 108.187,88
4.4.3	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	70,56	9,17	R\$ 11,13	R\$ 785,33
4.4.4	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.528,00	1,86	R\$ 2,26	R\$ 7.973,28
4.5		SINALIZAÇÃO E PROTEÇÕES					R\$ 430.747,34
4.5.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	420,00	36,64	R\$ 44,46	R\$ 18.673,20



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.5.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	16.500,00	7,60	R\$ 9,22	R\$ 152.130,00
4.5.3	5213412	PINTURA DE FAIXA COM PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR DISPERSÃO (ESTRUTURA)	M²	684,00	118,01	R\$ 143,21	R\$ 97.955,64
4.5.4	4250/ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	150,00	148,00	R\$ 179,60	R\$ 26.940,00
4.5.5	799/ORSE	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UN	100,00	450,72	R\$ 546,95	R\$ 54.695,00
4.5.6	2555/ORSE	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	50,00	99,01	R\$ 120,15	R\$ 6.007,50
4.5.7	3713601	ANCORAGEM DE DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	50,00	790,11	R\$ 958,80	R\$ 47.940,00
4.5.8	3713605	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	50,00	435,20	R\$ 528,12	R\$ 26.406,00
4.6		CONTENÇÕES					R\$ 218.952,70
4.6.1	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	200,00	577,64	R\$ 700,97	R\$ 140.194,00
4.6.2	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	390,00	6,74	R\$ 8,18	R\$ 3.190,20
4.6.3	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.870,00	2,10	R\$ 2,55	R\$ 32.818,50
4.6.16	CP.0055	CONTENÇÃO PARA PASSEIO	M²	500,00	70,46	R\$ 85,50	R\$ 42.750,00
5		DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES					R\$ 153.081,73
5.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	2.000,00	25,33	R\$ 30,74	R\$ 61.480,00



Fl.42/54

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.2	11912/ORSE	CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO/CONCRETO, COM MÁQUINA E DISCO DIAMANTADO - REV 01	M	1.500,00	13,70	R\$ 16,62	R\$ 24.930,00
5.3	21/ORSE	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	3.483,88	10,39	R\$ 12,61	R\$ 43.931,73
5.4	7989/ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1.500,00	12,49	R\$ 15,16	R\$ 22.740,00
6		PROJETOS					R\$ 74.937,59
6.1	01_SENGE	PROJETO DE DRENAGEM	KM	7,00	3.215,09	R\$ 3.901,51	R\$ 27.310,57
6.2	02_SENGE	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	7,00	2.136,86	R\$ 2.593,08	R\$ 18.151,56
6.3	03_SENGE	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	7,00	2.803,40	R\$ 3.401,93	R\$ 23.813,51
6.4	04_SENGE	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	KM	7,00	666,54	R\$ 808,85	R\$ 5.661,95
TOTAL						15.366.879,36	

Observação¹: A planilha de preços deverá ser elaborada baseando-se neste anexo de referência.

Observação²: Estão disponíveis para conhecimento através do Link https://drive.google.com/drive/folders/1FK1nbe7JrEfDyWqRe1J851f8Gqidtnlr?usp=drive_link, as planilhas: Orçamentária, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento de BDI.



ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: Concorrência Pública Nº. 06/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da **Concorrência Pública Nº. 06/2025** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de _____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital.

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 10.11.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



Fl.44/54

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: Concorrência Pública N°. 06/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA N°. 06/2025**, que a Empresa _____, representada legalmente pelo Sr.(a)_____, portador(a) do CPF N° _____, e RG N° _____, visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA N°. ____/2025.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

Nome do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila —

SEOSP:

Matrícula Funcional N°:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE O LOCAL DA OBRA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Declaramos por meio do presente, em atendimento a exigência editalícia que o responsável legal da empresa, Sr._____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____, e o responsável técnico da empresa Sr._____, portador da cédula de identidade n.º _____ SSP/____ Registro no CREA ou CAU sob o nº_____, NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável Técnico da Empresa).

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



Fl.46/54

DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: Concorrência Pública Nº. 06/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 7178/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a requalificação dos pavimentos e do sistema de drenagem, no Município de Dias d'Ávila– BA..
- 1.2. O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 06/2025**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. A **vigência** do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação se subordinará ao regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, em **11 (onze) meses** a partir da **Ordem de Serviço** expedida.
- 3.3. Os serviços serão executados nos bairros: Parque Petrópolis, Entroncamento, Nova Dias d'Ávila, Bosque Dias d'Ávila, Genaro, Isaura, Garcia d' Ávila, Jardim Alvorada, Cristo Rei, Moradas das Mangueiras, Centro, Ami d'Ávila, Imbassay, Urbis, Polo de Serviços, Parque Dias d'Ávila, Lama Preta, Concórdia, Balneário, Lessa Ribeiro, Varginha, Santa Helena, Santa Terezinha, Jacumirim e nos distritos: Emboacica, Biribeira 1, Biribeira 2, Boa Vista de Santa Helena/ Barragem, Leandrinho, Futurama 1 e Futurama 2, no município de Dias d'Ávila-BA.
- 3.4. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1038/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
 - a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



- 3.4.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.4.4.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 3.4.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 3.4.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.** Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1.** O **valor** do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.
- 5.1.1.** A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 5.1.2.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.
- 5.1.2.1.** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico**, contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- i) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber.
- j) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- k) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- l) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- m) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- n) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- o) Planilha Discriminativa, conforme Resolução – TCM nº 1323/2013;
- p) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

- 6.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE conforme medição atestada por funcionário responsável,



acompanhada da Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas de débitos.

6.3. O ateste do bota-fora só será realizado mediante a apresentação do Ticket.

6.4. Caso a Nota fiscal apresente qualquer erro, a mesma será devolvida para que as correções sejam efetuadas para posterior pagamento, no prazo legal.

6.5. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Chave Pix nº. _____.

6.6. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
07/0701	15.451.0008.1020	44905100	7063110 7040000 5000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- Executar os serviços na forma ajustada
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, trabalhista, tributários, fiscais e comerciais:
 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, Uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;
- Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;
- Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários;
- Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos, na execução de suas atividades;



- n) Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- o) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p) Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- q) Realizar as atividades inerentes aos serviços, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;
- r) Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- s) Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- t) Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- u) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- v) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;
- w) Apresentar Tickets do descarte de resíduos.

8.1.2. Quanto ao planejamento e preparação para início dos serviços

- a) Antes do início dos serviços, a empreiteira deverá apresentar o "planejamento de execução", detalhando o projeto básico embasado em inspeções locais com definição do tipo e forma de limpeza, frente de serviços, localização de bota-fora provisório, sistema de sinalização e outros, o qual deverá atender as condições de contrato, quando o prazo e cronograma físico-financeiro.

8.1.3. Quanto a responsabilidade e garantia:

- a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.
- b) Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.
- c) Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de dez anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

8.1.4. Quanto a licenças e franquias:

- a) A Contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

8.1.5. Quanto a acidentes:

- a) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

8.1.6. Quanto a critérios de analogia:

- a) Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir e, somente se processará mediante expressa autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras, para cada caso particular.
- b) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.



- c) Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações à que se refiram.
- d) Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira entre as partes; na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a equivalente compensação financeira para uma das partes, conforme disposto no instrumento contratual.
- e) O critério de analogia será estabelecido em cada caso, pela Fiscalização, sendo objeto de anotação no Diário de Obra.

8.1.7. Quanto aos uniformes e equipamentos de segurança:

- a) Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

8.1.8. Quanto a normas de execução:

- a) A fiscalização da obra estará a cargo do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- b) Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.
- c) Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.
- d) Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.
- e) Todas as alterações de projeto ou especificações somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em diário de obra. Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

8.1.9. Quanto a documentação técnica necessária:

- a) Documentação de Obra

Os seguintes documentos, ou cópias dos mesmos, deverão estar arquivados junto à obra, durante todo o período de execução da mesma:

- 1. ART(s) ou RRT(s): Original ou cópia autenticada;
- 2. Matrícula (INSS): Original ou cópia autenticada;
- 3. Diário de obra: Em 3 vias, sendo 1 para a empresa contratada, 1 para a fiscalização da Secretaria de Obras e 1 para manutenção na obra.
- 4. Demais documentos necessários a obra (sondagens, orçamentos, cronogramas, etc.), se for o caso.

8.1.10. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis,



consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

9.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



- 10.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.5.1.** Advertência;
- 10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução deste serviço.
- 11.1.1.** A fiscalização dos serviços, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.
- 11.2.** O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 11.3.** A execução dos serviços será fiscalizada pela SEOSP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 11.4.** Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, entre outros.
- 11.5.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4.** É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATUAL

- 13.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual, Apólice nº, efetivada em....., vigente até....., que integra o presente instrumento.
- 13.1.1.** Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.
- 13.2.** A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Concorrência Pública nº ____/2025** e seus anexos.
- 14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.3.** Em caso de divergência entre a especificação e o(s) memorial (is) descritivo(s), prevalecerá (ão) este(s) último(s).
- 14.4.** Em caso de divergência entre o memorial descritivo, as especificações ou normas de execução e os desenhos dos projetos especializados – estruturais e instalações, prevalecerão os últimos.
- 14.5.** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.
- 14.6.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações, das normas ou quaisquer documentos técnicos relacionados à obra ou serviço deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEOSP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: